DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL N°. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 02 DATA: 22/02/2022

Lei 630/2022

de 22 de fevereiro de 2022.

ALTERA PARAGRAFO 1 DO ARTIGO 1^a DA LEI Nº 355/2009.

| O PREFEI | TO | CONST | FITUCI | ONAL | DO | MUN | ICIPIO |) DE | |
|--------------------|-------|--------|---------------|------|---------------------------------------|-----|--------|------|--|
| SANTA | | | | | | | | | |
| TEREZINHA – PE | 3 faz | saber: | | | | | | | |
| Art.1 ^a | | | | | | | | | |
| | ••••• | | | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | ••••• | | |
| | | ••••• | | | •• | | | | |

Parágrafo Único – Em favor dos membros da Comissão Permanente de Licitação do município de Santa Terezinha, que sejam servidores do município fica instituída uma gratificação de 30% (trinta por cento) do salário base de cada membro da Comissão que será pago por ocasião do pagamento de seus vencimentos com o devido registro no contracheque.

- **Art. 4**^a As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária já constante do Orçamento Municipal com vigência no presente exercício.
 - **Art.** 5^a Apresente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA TEREZINHA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM PREFEITO CONSTITUCIONAL